

## **Projeto de Resolução n.º 805/XII/2.<sup>a</sup>**

### **Suspensão do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão de Risco Financeiro por Empresas do Sector Público**

A Resolução da Assembleia da República n.º 68/2013, de 20 de maio, constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão de Risco Financeiro por Empresas do Sector Público, fixando o seu prazo de funcionamento em 90 dias.

Considerando que a Deliberação n.º 3-PL/2013, de 14 de junho, relativa aos trabalhos parlamentares fora do período normal de funcionamento da Assembleia da República, autoriza a prorrogação do funcionamento das Comissões até dia 31 de julho e o reinício dos seus trabalhos a partir de 2 de setembro, e que, por outro lado, foi deliberado, na Conferência de Líderes do passado dia 17 de julho, interromper os trabalhos parlamentares de 19 de setembro até à semana imediatamente seguinte ao dia das eleições para os órgãos das autarquias locais, torna-se necessário suspender a contagem do prazo de funcionamento daquela Comissão nos *supra* referidos períodos em que não decorrem trabalhos parlamentares, sob pena de o seu prazo de funcionamento se esgotar sem ter sido possível à Comissão concluir os seus trabalhos e apresentar o respetivo relatório. Assim,

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, suspender a contagem do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão de Risco Financeiro por Empresas do Sector Público:

- a) Durante o mês de agosto de 2013, em consonância com os critérios fixados pela Deliberação n.º 3-PL/2013, de 14 de junho, para funcionamento das comissões parlamentares, retomando-se essa contagem a partir de 2 de setembro;
- b) Entre 19 e 30 de setembro de 2013.

Palácio de S. Bento, em      de julho de 2013

A Presidente da Assembleia da República,

(Maria da Assunção A. Esteves)